



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**AUTÓGRAFO Nº 3993/2025  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 591/2025  
AUTORIA: VEREADOR GUGUINHA MOOV JAMPA**

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL DA CIDADE DE JOÃO PESSOA O “PRÉDIO DA ANTIGA FACULDADE DE DIREITO DA UFPB”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza material do Município de João Pessoa o **PRÉDIO DA ANTIGA FACULDADE DE DIREITO DA UFPB**, situado na Praça João Pessoa, Centro, nesta Capital.

**Parágrafo único.** Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

VALDIR JOSÉ DOWSLEY  
Presidente